



PWI AGENTE AUTÔNOMO DE INVESTIMENTO
POLÍTICA DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E COMBATE AO
TERRORISMO - PLDFT

- 1. Resumo**
- 2. Definições e PEP**
- 3. Designação e atribuições do responsável pela observação e cumprimento da Prevenção à Lavagem de Dinheiro**
- 4. Fornecendo informações solicitadas em intimações judiciais**
- 5. Procedimentos da política “Conheça Seu Cliente”**
- 6. Avaliação Interna de Risco - Arquivamento de informações e procedimentos e Monitoramento de Contas por Atividade Suspeita**
- 7. Auditoria Interna**
- 8. Programas de Treinamento**

PWI Agente Autônomo de Investimento

CNPJ 22.477.945/0001-31 Agente Credenciado CVM

Av. Ataulfo de Paiva, 255 - sala 803 - Leblon - Rio de Janeiro - RJ

Telefone: (21) 3437-8627



1 – Resumo

Essa é a política PLDFT da PWI-AAI para Prevenção à Lavagem de Dinheiro e combate ao Terrorismo, para proibir e ativamente evitar qualquer atividade que facilite a lavagem de cumprimento de todos os requisitos, ao abrigo da legislação pertinente aplicável.

A lavagem de dinheiro é geralmente definida como o engajamento em atos para conceber, para ocultar ou dissimular as verdadeiras origens de recursos criminalmente derivados, de modo a que os recursos parecem ter derivado de origens legítimas ou que constituam ativos legítimos. Geralmente, a lavagem de dinheiro ocorre em três estágios. Num primeiro estágio, os recursos entram, no sistema financeiro na fase de "colocação", onde o caixa gerado pelas atividades criminosas é convertido em instrumentos monetários, tais como ordens de pagamento ou cheques de viagem, ou depositados em contas em instituições financeiras. No estágio denominado por “camadas”, os fundos são transferidos ou movidos para outras contas ou outras instituições financeiras para separar ainda mais o dinheiro de sua origem criminosa. Na fase de "integração", os fundos são reintroduzidos na economia e usados para comprar bens legítimos ou para financiar outras atividades criminosas.

O financiamento do terrorismo pode não implicar procedimentos de conduta criminosa, mas sim uma tentativa de esconder ou a origem dos recursos ou a sua utilização pretendida, que poderia ser para fins criminosos. Fontes legítimas de fundos são uma diferença fundamental entre financiadores do terrorismo e as organizações criminosas tradicionais. Além de doações de caridade, fontes legítimas incluem patrocinadores governamentais estrangeiras, propriedade de empresas e pessoal de emprego. Embora a motivação se diferencie de outros métodos de lavagem de dinheiro tradicionais e financiadores do terrorismo, os métodos reais usados para financiar operações terroristas podem ser o mesmo ou similar aos métodos usados por outros criminosos para lavar dinheiro. O financiamento para ataques terroristas nem sempre requer grandes somas de dinheiro e as transações associadas podem não ser complexas.

PWI Agente Autônomo de Investimento

CNPJ 22.477.945/0001-31 Agente Credenciado CVM

Av. Ataulfo de Paiva, 255 - sala 803 - Leblon - Rio de Janeiro - RJ

Telefone: (21) 3437-8627



Através da Política de Prevenção a Lavagem de Dinheiro da PWI, procedimentos e controles internos são projetados para assegurar o cumprimento de todos os regulamentos e regras aplicáveis e serão revistos e atualizados em uma base regular para assegurar que políticas adequadas, procedimentos e controles internos estejam atualizados para dar conta tanto da evolução das regulamentações quanto de mudanças em nossos negócios.

2. Definições

Beneficiário final: pessoa natural ou pessoas naturais que, em conjunto, possuam, controlem ou influenciem significativamente, direta ou indiretamente, um cliente em nome do qual uma transação esteja sendo conduzida ou dela se beneficie;

INSTRUÇÃO CVM No 617, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2019: Dispõe sobre a prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo – PLDFT no âmbito do mercado de valores mobiliários

Agente público: é todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos poderes: da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, de Território, de empresa incorporada ao patrimônio público ou de entidade para cuja criação ou custeio o erário haja concorrido ou concorra com mais de cinquenta por cento do patrimônio ou da receita anual.

Pessoas Expostas Politicamente (PEP)

PWI Agente Autônomo de Investimento

CNPJ 22.477.945/0001-31 Agente Credenciado CVM

Av. Ataulfo de Paiva, 255 - sala 803 - Leblon - Rio de Janeiro - RJ

Telefone: (21) 3437-8627



Considera-se pessoas expostas politicamente: I – os detentores de mandatos eletivos dos poderes executivo e legislativo da União; II – os ocupantes de cargo, no poder executivo da União, de: a) Ministro de Estado ou equiparado; b) natureza especial ou equivalente; c) presidente, vice-presidente e diretor, ou equivalentes, de entidades da administração pública indireta; e d) grupo direção e assessoramento superior – DAS, nível 6, ou equivalente;

III – os membros do Supremo Tribunal Federal, dos Tribunais Superiores e dos Tribunais Regionais Federais, do Trabalho e Eleitorais;

IV – o Procurador-Geral da República, o Procurador-Geral do Trabalho, o Procurador-Geral da Justiça Militar e os Procuradores-Gerais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal;

V – os membros do Tribunal de Contas da União e o Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União;

VI – os presidentes e tesoureiros nacionais, ou equivalentes, de partidos políticos;

VII – os governadores e secretários de Estado e do Distrito Federal, os deputados estaduais e distritais, os presidentes, ou equivalentes, de entidades da administração pública indireta estadual e distrital e os presidentes de Tribunais de Justiça, Militares, de Contas ou equivalente de Estado e do Distrito Federal;

VIII – os prefeitos, vereadores, presidentes de tribunais de contas ou equivalente dos municípios.

Também são consideradas pessoas expostas politicamente aquelas que, no exterior, sejam:

I – chefes de estado ou de governo; II – políticos de escalões superiores; III – ocupantes de cargos governamentais de escalões superiores; IV – oficiais gerais e membros de escalões

PWI Agente Autônomo de Investimento

CNPJ 22.477.945/0001-31 Agente Credenciado CVM

Av. Ataulfo de Paiva, 255 - sala 803 - Leblon - Rio de Janeiro - RJ

Telefone: (21) 3437-8627



superiores do poder judiciário; V – executivos de escalões superiores de empresas públicas; ou VI – dirigentes de partidos políticos.

Também são consideradas pessoas expostas politicamente os dirigentes de escalões superiores de entidades de direito internacional público ou privado.

Para fins de identificação de pessoas expostas politicamente que se enquadram no caput, as pessoas mencionadas nos incisos I a IV do art. 3º da Instrução CVM 617 devem consultar a base de dados específica, disponibilizada pelo Governo Federal.

Prazo: A condição de pessoa exposta politicamente perdura até 5 (cinco) anos contados da data em que a pessoa deixou de se enquadrar no disposto pela CVM 617. São considerados:

I – familiares: os parentes, na linha direta, até o segundo grau, o cônjuge, o companheiro, a companheira, o enteado e a enteada; e II – estreitos colaboradores:

a) pessoas naturais que são conhecidas por terem sociedade ou propriedade conjunta em pessoas jurídicas de direito privado ou em arranjos sem personalidade jurídica, que figurem como mandatárias, ainda que por instrumento particular, ou possuam qualquer outro tipo de estreita relação de conhecimento público com uma pessoa exposta politicamente; e

b) pessoas naturais que têm o controle de pessoas jurídicas de direito privado ou em arranjos sem personalidade jurídica, conhecidos por terem sido criados para o benefício de uma pessoa exposta politicamente.

3. Designação e atribuições do responsável pela observação e cumprimento da Prevenção à Lavagem de Dinheiro

PWI Agente Autônomo de Investimento

CNPJ 22.477.945/0001-31 Agente Credenciado CVM

Av. Ataulfo de Paiva, 255 - sala 803 - Leblon - Rio de Janeiro - RJ

Telefone: (21) 3437-8627



A PWI-AAI designou Marcelo Guimaraes Bastos Cotrim, seu sócio-diretor como seu responsável pela observação e cumprimento da política de PLDFT, com plena responsabilidade para a aplicação da política de PLDFT da empresa. Marcelo Cotrim deve, no limite de suas atribuições, identificar, analisar, compreender e mitigar os riscos de lavagem de dinheiro e do financiamento do terrorismo – LDFT, inerentes às suas atividades desempenhadas no mercado de valores mobiliários, adotando uma abordagem baseada em risco para garantir que as medidas de prevenção e mitigação sejam proporcionais aos riscos identificados e assegurar o cumprimento da Instrução CVM 617.

Marcelo Cotrim tem um conhecimento prático da legislação e regulamentação aplicável à política de PLDFT e está qualificado por experiência, conhecimento e formação. Os deveres da pessoa designada para o cumprimento das políticas de PLDFT incluem o monitoramento do cumprimento da PWI-AII para com obrigações de PLDFT e supervisionando a comunicação e treinamento dos funcionários. A pessoa designada para o cumprimento das políticas de PLDFT também irá assegurar que a PWI-AII mantenha todos os registros necessários requeridos na política de PLDFT, e garantir que os relatórios de atividades suspeitas serão reportados ao Grupo de Ação Financeira contra a Lavagem de Dinheiro e o Financiamento do Terrorismo (GAFI/FATF), ligado ao Unidade de Inteligência Financeira;/Ministério da Justiça, quando apropriado.

4. Fornecendo informações solicitadas em intimações judiciais

PWI Agente Autônomo de Investimento

CNPJ 22.477.945/0001-31 Agente Credenciado CVM

Av. Ataulfo de Paiva, 255 - sala 803 - Leblon - Rio de Janeiro - RJ

Telefone: (21) 3437-8627



Ao recebermos qualquer intimação, iremos atender os pedidos e realizar uma avaliação de risco do cliente sujeito à intimação, bem como avaliar a atividade da conta do cliente. Se descobrirmos atividades suspeitas durante a nossa avaliação de risco e avaliação, vamos elevar a avaliação de risco desse cliente. Entendemos que nenhum de nossos diretores, funcionários ou agentes podem, direta ou indiretamente podem divulgar para o cliente que ele é o sujeito da intimação, ou mesmo comentar sobre a existência da intimação, o seu conteúdo ou as informações que usamos para responder a ela.

5. Procedimentos da política “Conheça Seu Cliente”

A PWI-AAI irá coletar uma quantidade mínima de determinadas informações de identificação de cada cliente que abrir uma conta; irá utilizar parâmetros de risco para verificar a identidade de cada cliente que abrir uma conta; irá arquivar as informações de identificação de clientes, os métodos de verificação utilizados e os respectivos resultados; irá advertir adequadamente aos clientes que será efetuada busca de informações de identificação para verificação de suas identidades; e irá comparar as informações de identificação dos clientes com listas de suspeitos e procurados por terrorismo e outros crimes expedidas pelo governo.

a) Informações Mínimas Necessárias do Cliente, em cumprimento ao disposto no Anexo 11-A da Instrução CVM 617. Antes de abrir uma conta, PWI-AAI coletará as seguintes

PWI Agente Autônomo de Investimento

CNPJ 22.477.945/0001-31 Agente Credenciado CVM

Av. Ataulfo de Paiva, 255 - sala 803 - Leblon - Rio de Janeiro - RJ

Telefone: (21) 3437-8627



informações de qualquer pessoa, entidade ou organização que queira abrir uma nova conta e cujo nome está na conta:

- (1) Nome;
- (2) Data de nascimento (para pessoas físicas);
- (3) Endereço; e
- (4) Número de identificação, que pode ser CPF, CNPJ ou passaporte e país de emissão.
- (5) Origem dos recursos, qual cargo ocupou, em qual empresa e por qual período.
- (6) Exposição Política (* Agente Público): No processo de KYC cada investidor é avaliado sobre sua exposição política seguindo os critérios de Agente Público.
- (7) Endereço Eletrônico
- (8) Ocupação Profissional
- (9) Informações atualizadas sobre rendimentos e situação patrimonial
- (10) Perfil de Investidor: Informações sobre o perfil do cliente, conforme regulamentação específica que dispõe sobre dever de verificação da adequação dos produtos, serviços e operações ao perfil do cliente, quando aplicável;

6. Avaliação Interna de Risco

PWI Agente Autônomo de Investimento

CNPJ 22.477.945/0001-31 Agente Credenciado CVM

Av. Ataulfo de Paiva, 255 - sala 803 - Leblon - Rio de Janeiro - RJ

Telefone: (21) 3437-8627



A PLDFT da PWI estabelece procedimento para classificação dos clientes por grau de risco, segmentando-os minimamente em baixo, médio e alto risco levando em consideração:

I – o tipo de cliente e sua natureza jurídica, a sua atividade, a sua localização geográfica, os produtos, serviços, operações e canais de distribuição por ele utilizados, bem como outros parâmetros de risco adotados no relacionamento com os seus clientes;

II – o relacionamento com outras pessoas previstas no art. 3º da Instrução CVM 617, considerando, inclusive, as políticas de PLDFT de tais pessoas; e

III – a contraparte das operações realizadas em nome de seu cliente, no caso de operações realizadas em ambientes de registro.

Os riscos de LDFT inerentes às seguintes categorias de clientes devem considerar as suas respectivas peculiaridades e características, assim como ser objeto de tratamento específico dentro da política de PLDFT e do processo periódico da avaliação interna de risco:

I – pessoas expostas politicamente, bem como com seus familiares, estreitos colaboradores e pessoas jurídicas de que participem, nos termos do Anexo 5–I; e

II – organizações sem fins lucrativos, nos termos da legislação específica.

§ 3º As pessoas mencionadas nos incisos I a III do art. 3º desta Instrução que não têm relacionamento direto com o investidor devem identificar, analisar, compreender e mitigar os riscos de LDFT inerentes às suas atividades desempenhadas, considerando os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 17 da Instrução CVM 617.

A) Clientes Que Se Recusam a Fornecer Informações

PWI Agente Autônomo de Investimento

CNPJ 22.477.945/0001-31 Agente Credenciado CVM

Av. Ataulfo de Paiva, 255 - sala 803 - Leblon - Rio de Janeiro - RJ

Telefone: (21) 3437-8627



Se um cliente potencial ou já existente ou se recusar a fornecer as informações descritas acima, quando solicitado, ou parece ter intencionalmente fornecido informações enganosas, a PWI-AAI não irá abrir uma nova conta e, após análise dos riscos envolvidos, irá considerar fechar qualquer conta existente. Em ambos os casos, a pessoa responsável pela observação e cumprimento da política de CLD será informada para que seja determinado se o caso deve ser denunciado aos órgãos competentes.

B) Verificando Informações

Na medida do razoável e possível, a PWI-AAI irá garantir que tem uma convicção razoável de que sabe a verdadeira identidade de seus clientes, utilizando procedimentos e parâmetros de risco para verificar e documentar o acerto das informações que receber de seus clientes. A PWI-AAI irá analisar as informações obtidas para determinar se a informação é suficiente para formar uma convicção razoável de que sabe a verdadeira identidade do cliente.

A PWI-AAI irá verificar a identidade do cliente através de meios documentais e/ou não documentais. Documentos serão utilizados para verificar a identidade do cliente sempre que estiverem disponíveis. À luz do aumento dos casos de fraude de identidade, poderão ser utilizadas, sempre que necessário e de forma complementar, provas não documentais, tais como as listadas abaixo. Ao verificar as informações, a PWI-AAI irá considerar se as informações de identificação recebidas, tais como o nome do cliente, endereço, CEP, número de telefone (se disponível), data de nascimento e número de identidade, CPF e/ou CNPJ, permitem determinar uma crença razoável de que se sabe a verdadeira identidade do cliente (por exemplo, se a informação é lógica ou contém inconsistências).

c) Os documentos adequados para a verificação da identidade dos clientes incluem o seguinte:

PWI Agente Autônomo de Investimento

CNPJ 22.477.945/0001-31 Agente Credenciado CVM

Av. Ataulfo de Paiva, 255 - sala 803 - Leblon - Rio de Janeiro - RJ

Telefone: (21) 3437-8627



- Para pessoas físicas, identificação oficial válida emitida por órgão ou governo competente; informando nacionalidade ou residência, com fotografia, tais como uma carteira de identificação civil, de motorista ou passaporte;

- Para pessoas jurídicas, documentos que comprovem sua existência, tais como atos constitutivos, CNPJ e alvará de funcionamento.

Se algum documento apresentar alguma forma óbvia de fraude, este fator será levado em consideração na formação da convicção a respeito da verdadeira identidade do cliente.

A PWI-AAI irá utilizar os seguintes métodos não documentais de verificação de identidade:

- verificação independente da identidade do cliente por meio da comparação das informações fornecidas pelo cliente com as informações obtidas a partir de agências de informações de consumidores, base pública de dados ou outras fontes;
- Verificação de referências com outras instituições financeiras; ou
- Conferido balanços.

Nas situações de maior risco de LDFT envolvendo clientes ativos, a PWI vai:

a) envidar esforços adicionais para identificar a origem dos recursos envolvidos nas referidas operações; e

b) acompanhar de maneira mais rigorosa a evolução do seu relacionamento com eles, descrevendo as eventuais medidas adotadas na avaliação interna de risco

d) Falta de Verificação

PWI Agente Autônomo de Investimento

CNPJ 22.477.945/0001-31 Agente Credenciado CVM

Av. Ataulfo de Paiva, 255 - sala 803 - Leblon - Rio de Janeiro - RJ

Telefone: (21) 3437-8627



Quando a PWI-AAI não puder formar uma convicção razoável de que conhece a verdadeira identidade de um cliente, agirá da seguinte forma: (1) não abrirá uma conta; (2) imporá condições em que o cliente pode realizar suas transações bancárias enquanto tenta verificar a identidade do cliente; (3) fechar a conta após as tentativas de verificar a identidade do cliente falharem; e (4) determinar se é necessário reportar às autoridades competentes.

e) Arquivamento de informações e procedimentos

A PWI-AAI irá documentar a verificação, incluindo todas as informações de identificação fornecido por um cliente, os métodos utilizados e os resultados da verificação, bem como a resolução de eventuais divergências identificadas no processo de verificação. A PWI-AAI manterá registros contendo uma descrição de qualquer documento que se basear para verificar a identidade de um cliente, observando o tipo de documento, número de identificação contidas no documento, o local de emissão e, se houver, a data de emissão e data de validade. No que diz respeito à verificação não documental, A PWI-AAI irá conservar os documentos que descrevem os métodos e os resultados de quaisquer medidas que tomar para verificar a identidade de um cliente. A PWI-AAI também manterá registros contendo uma descrição da resolução de cada discrepância substancial descoberta ao verificar as informações de identificação obtidas. A PWI-AAI manterá os registros de todas as informações de identificação pelo prazo de 5 (cinco) anos após o encerramento da conta e também os registros feitos sobre a verificação da identidade do cliente pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da respectiva averiguação.

PWI Agente Autônomo de Investimento

CNPJ 22.477.945/0001-31 Agente Credenciado CVM

Av. Ataulfo de Paiva, 255 - sala 803 - Leblon - Rio de Janeiro - RJ

Telefone: (21) 3437-8627



f) Comparação com listas de terroristas fornecidas pelo governo

No momento em que a PWI-AAI receber qualquer notificação de que uma agência do governo federal emitiu uma lista de terroristas conhecidos ou suspeitos e identificou a lista como uma lista para fins de políticas de “Conheça seu Cliente”, a PWI-AAI irá determinar, dentro de um período razoável de tempo após a abertura da conta (ou antes mesmo, se exigido por outra lei federal, ou regulamento ou norma federal emitida em relação a lista aplicável), se seus clientes aparecem em alguma dessas listas de organizações terroristas, conhecidos ou suspeitos, emitidas por qualquer agência do governo federal e designados como tal. A PWI-AAI seguirá todas as diretrizes federais emitidas em conexão com tais listas.

g) Aviso aos Clientes

A PWI-AAI deverá fornecer aos clientes aviso de que a empresa está solicitando informações a partir deles para verificar suas identidades. A PWI-AAI usará o seguinte método para fornecer um aviso aos clientes:

Informações importantes sobre os procedimentos para abrir uma nova conta. Para ajudar o governo a combater o financiamento do terrorismo e a lavagem de dinheiro, a lei federal exige que todas as instituições financeiras obtenham, verificar e registrar informações que identifiquem cada pessoa que abre uma conta. Precisamos de sua ficha cadastral com dados pessoais e profissionais, informações patrimoniais com origem dos recursos e perfil de risco, além de documentos de identidade e comprovante de residência recente de gás, luz ou telefone fixo. A PWI somente distribui cotas de fundos para investidores cuidadosamente selecionados. São adotados procedimentos de prevenção e combate ao crime de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores através da nossa **Política de conheça seu cliente**. Adotamos protocolos para identificação de cada investidor em sua linha de negócios, confirmando que a pessoa ou entidade, assim como a origem de seus

PWI Agente Autônomo de Investimento

CNPJ 22.477.945/0001-31 Agente Credenciado CVM

Av. Ataulfo de Paiva, 255 - sala 803 - Leblon - Rio de Janeiro - RJ

Telefone: (21) 3437-8627



recursos, sejam legítimos. Seguimos também a [Política de combate à lavagem de dinheiro](#) e a [Política Anticorrupção](#).

h) Monitoramento de Contas por Atividade Suspeita

A PWI-AAI irá monitorar a atividade de conta com tamanhos, volume, padrão ou tipo de operações incomuns, tendo em conta os fatores de risco e 'bandeiras vermelhas' que são apropriadas ao negócio da PWI AAI.

Bandeiras vermelhas que sinalizam possível lavagem de dinheiro ou de financiamento do terrorismo incluem, mas não estão limitadas a:

- Fornecimento de documentos de identificação incomuns ou suspeitos, que não podem ser imediatamente verificadas.
- Relutância em fornecer informações completas sobre a natureza e a finalidade de seu negócio; relações bancárias anteriores; sobre diretores e conselheiros; ou sobre a localização dos negócios.
- Recusa em identificar uma fonte legítima para os recursos, ou fornece informação falsa, enganosa ou substancialmente incorreta.
- Histórico é duvidoso ou difere das expectativas baseadas nas atividades negociais informadas.

PWI Agente Autônomo de Investimento

CNPJ 22.477.945/0001-31 Agente Credenciado CVM

Av. Ataulfo de Paiva, 255 - sala 803 - Leblon - Rio de Janeiro - RJ

Telefone: (21) 3437-8627



- Cliente sem razão aparente para se utilizar dos serviços da empresa.

Conduta negativa em relação à relatórios e manutenção de registros

- Relutância em fornecer as informações necessárias.
- Tentativa de persuadir funcionário da PWI-AAI a não apresentar relatórios exigidos ou a não manter registros necessários.
- Preocupação incomum com a conformidade da empresa com requisitos de informação do governo e as políticas de AML da empresa.

Determinadas Atividades de Transferência de Recursos

- Transferências bancárias de/para paraísos fiscais ou de alto risco, ou para localização geográfica, sem uma razão aparente negócio.
 - Muitas e pequenas transferências bancárias recebidas ou depósitos feitos usando cheques e ordens de pagamento.
 - Atividades inexplicáveis, repetitivas, não usuais ou que demonstrem padrões incomuns ou sem finalidade de negócio aparente.

Outras Atividades Suspeitas de Clientes

- Inexplicável alto nível de atividade conta com níveis muito baixos de transações de valores mobiliários.

PWI Agente Autônomo de Investimento

CNPJ 22.477.945/0001-31 Agente Credenciado CVM

Av. Ataulfo de Paiva, 255 - sala 803 - Leblon - Rio de Janeiro - RJ

Telefone: (21) 3437-8627



- Depósitos de recursos para a compra de um investimento a longo prazo seguido em breve por um pedido para liquidar a posição e transferir o produto para fora da conta.
- Um grande número de transações de valores mobiliários em várias jurisdições diferentes
- Compra e venda de valores mobiliários sem fim ou sob circunstâncias incomuns.
- Pagamento ou transferência de dinheiro para terceiros sem uma ligação evidente com o cliente.
- Nenhuma preocupação com o custo de transações ou taxas (ou seja, taxas de entrega, maior do que as comissões necessárias).

i) Manutenção dos registros da Política de Combate à Lavagem de Dinheiro

A pessoa designada pela observação e aplicação da política de PLDFT será responsável por garantir que os registros de PLDFT são mantidos de forma adequada e são arquivados conforme necessário.

Além disso, como parte do programa de PLDFT, a PWI-AAI irá criar e manter a documentação relevante sobre a identidade e verificação do cliente e das transmissões de recursos. A PWI-AAI irá manter a respectiva documentação por pelo menos cinco anos

Manutenção e Confidencialidade sobre demanda de informações de Atividade Suspeita

PWI Agente Autônomo de Investimento

CNPJ 22.477.945/0001-31 Agente Credenciado CVM

Av. Ataulfo de Paiva, 255 - sala 803 - Leblon - Rio de Janeiro - RJ

Telefone: (21) 3437-8627



A PWI-AAI irá manter qualquer documentação de apoio relativamente à atividades suspeitas de seus clientes, como confidencial. A PWI-AAI não irá informar ninguém além das respectivas autoridades competentes, acerca das atividades suspeitas reportadas. A PWI-AAI irá recusar qualquer pedido de intimação sobre relatório de atividade suspeitas, bem como sobre informações que revelam que tenha sido preparado ou arquivado relatórios acerca da atividade suspeita e irá notificar imediatamente às autoridades competentes acerca de qualquer tais pedidos de intimação que receba. A PWI-AAI irá separar arquivos e cópias de documentação e registros para evitar a divulgação de arquivamentos de atividades suspeitas. A pessoa indicada para observância e cumprimento da política de CLD irá lidar com todas as intimações ou outros pedidos informações sobre atividades suspeitas.

7. Auditoria Interna

A Política PLDFT da PWI estabelece procedimentos para auditoria em cumprimento à CVM 617 para adotar, continuamente, regras, de acordo com os procedimentos prévia e expressamente estabelecidos nas políticas a que se refere o § 4o do art. 4o, para:

I – confirmar as informações cadastrais de seus clientes, bem como dos beneficiários finais, e manter atualizado o respectivo cadastro;

II – dedicar especial atenção às propostas de início de relacionamento

III – dedicar especial atenção às operações societárias, ou de qualquer outra natureza, de seus clientes e respectivos beneficiários finais, identificadas durante a execução dos trabalhos de auditoria, que possam estar associadas à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo; e

PWI Agente Autônomo de Investimento

CNPJ 22.477.945/0001-31 Agente Credenciado CVM

Av. Ataulfo de Paiva, 255 - sala 803 - Leblon - Rio de Janeiro - RJ

Telefone: (21) 3437-8627



IV – identificar, sempre que possível e em conformidade com os procedimentos de auditoria executados, os respectivos beneficiários finais de operações societárias, ou de qualquer outra natureza, que possam estar associadas à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo.

8. Programas de Treinamento

A PWI-AAI, através de sua integração com os programas de Educação Continuada da Ancord e da Plnejar, atende aos requisitos de formação contínua dos funcionários, sob a liderança da pessoa designada para a observação e cumprimento da política de PLDFT. Os treinamentos ocorrem em base anual.

O treinamento incluirá, no mínimo: (1) como identificar bandeiras vermelhas e sinais de lavagem de dinheiro que surjam durante a vigência; (2) o que fazer uma vez que o risco é identificado (incluindo como, quando e para quem informar atividade incomum de clientes (3) quais as atribuições dos funcionários estão em conformidade com a empresa e como executá-los; (4) a política de retenção de registros da empresa; e (5) as consequências disciplinares (incluindo penalidades civis e criminais) por não-conformidade com a legislação pertinente.

V3, 2021 por Marcelo Guimarães Bastos Cotrim

PWI Agente Autônomo de Investimento

CNPJ 22.477.945/0001-31 Agente Credenciado CVM

Av. Ataulfo de Paiva, 255 - sala 803 - Leblon - Rio de Janeiro - RJ

Telefone: (21) 3437-8627